

Diário do Legislativo de 08/04/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 20ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 9ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 6/4/2006

Presidência do Deputado João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 561 e 562/2006 (encaminham emendas ao Projeto de Lei nº 2.920/2006 e ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2005, respectivamente), do Governador do Estado - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.159 a 3.166/2006 - Requerimentos nºs 6.382 a 6.394/2006 - Comunicações: Comunicação do Deputado Alberto Pinto Coelho - Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Agostinho Patrús - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Leite - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Paulo Cesar - Paulo Piau - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder

à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 561/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, emenda ao Projeto de Lei nº 2.920/2006, que altera o art. 8º da Lei nº 9.266, de 18 de setembro de 1986, e o Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998, que estabelece as tabelas de vencimento básico para as carreiras de Procurador do Estado e de Advogado Autárquico, de que tratam a Lei Complementar nº 81, de 2004, e dá outras providências.

A presente proposição resulta de demanda da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e de seus respectivos servidores.

O projeto apresenta a tabela de vencimento básico de Procurador do Estado, que incorpora a verba de representação prevista no art. 38 da Lei Complementar nº 38, de 1993, bem como o Adicional de Atividade Específica, de que trata o art. 33 da Lei nº 11.711, de 1994, a Gratificação de Atividade Institucional Autônoma – GAIA – a que se refere o art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 2000 e, ainda, a Vantagem Temporária Incorporável – VTI, de que trata a Lei nº 15.787, de 2005.

O projeto apresenta também a incorporação das vantagens supracitadas ao vencimento básico dos cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de que tratam os artigos 81 e 82 da Lei Complementar nº 30, de 1993, publicando nova tabela de vencimento básico para os cargos em questão.

Pelo exposto, verifica-se que a proposta em discussão representa a concreta intenção do Governo do Estado de promover a valorização de seus servidores, em especial dos integrantes do quadro de pessoal do Advocacia-Geral do Estado, bem como de fornecer à máquina pública condições adequadas de funcionamento, proporcionando a prestação de serviços públicos com maior qualidade e eficiência.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus nobres pares a presente proposta de emendas ao Projeto de Lei 2.920.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

- A emenda será publicada em outra edição.

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 2.920/2006. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

"MENSAGEM Nº 562/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 61/05, que estabelece a tabela de vencimento básico da carreira de Defensor Público, fixa os valores da remuneração dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, de que tratam os arts. 143 e 144 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

A presente proposição resulta de demanda da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e de seus respectivos servidores.

O projeto apresenta a tabela de vencimento de Defensor Público, que incorpora a verba de representação prevista no art. 38 da Lei Complementar 38/1993, bem como o Adicional de Atividade Específica, de que trata o art. 33 da Lei nº 11.711/1994, a Gratificação de Atividade Institucional Autônoma – GAIA – a que se refere o art. 2º da Lei Delegada nº 46/2000 e, ainda, a Vantagem Temporária Incorporável – VTI, de que trata a Lei nº 15.787/2005.

Também foram fixados novos valores para a retribuição mensal do Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, composto das parcelas de vencimento e de representação em partes iguais.

A fim de assegurar o bom funcionamento da Defensoria Pública são necessárias adequações em sua estrutura e a criação de um cargo de Diretor II e quatro cargos de Diretor I, ambos de recrutamento amplo, bem como oito funções gratificadas de Coordenador de Área, sete funções gratificadas de Gerente de Área, quinze funções gratificadas de Coordenador Regional da Defensoria Pública do Estado e cinco funções gratificadas de Coordenador da Defensoria Pública do Estado.

Pelo exposto, verifica-se que a proposta em discussão representa a concreta intenção do Governo do Estado de promover a valorização de seus

servidores, em especial dos integrantes da carreira de Defensor Público, bem como de fornecer à máquina pública condições adequadas de funcionamento, proporcionando a prestação de serviços públicos com maior qualidade e eficiência.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares o presente substitutivo.

Aécio Neves, Governador do Estado.

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2005

Estabelece a tabela de vencimento básico da carreira de Defensor Público, fixa os valores da remuneração dos cargos de Defensor Público-Geral, Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, de que tratam os arts. 143 e 144 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º - A tabela de vencimento básico da carreira de Defensor Público, de que trata a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, é a constante no Anexo I.

Parágrafo único - A tabela de que trata o art. 1º entra em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º - O ocupante de cargo da carreira de Defensor Público cumprirá carga horária de trabalho de quarenta horas semanais ou regime de plantão na forma disciplinada por ato do Defensor Público-Geral.

Art. 3º - Ficam incorporados aos valores da tabela de vencimento básico dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, detentores de função pública e inativos da carreira de Defensor Público, de que trata a Lei Complementar nº 65, de 2003, os valores correspondentes, na data de publicação desta lei, às seguintes vantagens:

I - a verba de representação de que trata o art. 38 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993;

II - o Adicional de Atividade Específica, de que trata o art. 33 da Lei nº 11.711 de 23 de dezembro de 1994;

III - a Gratificação de Atividade Institucional Autônoma – GAIA – de que trata o art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28 de julho de 2000.

IV - a Vantagem Temporária Incorporável – VTI, de que trata a Lei nº 15.787 de 27 de outubro de 2005.

§ 1º - Os valores da tabela de vencimento básico de que trata o art. 1º compreendem a incorporação a que se refere o "caput".

§ 2º - Em decorrência da incorporação integral da Vantagem Temporária Incorporável - VTI nos termos do inciso IV deste artigo os servidores a que se refere o "caput" deixam de fazer jus a sua percepção.

Art. 4º - Ficam incorporados ao valor do vencimento básico dos servidores não referidos no artigo anterior, que percebam as vantagens a que se referem os incisos I a III do art. 3º, os valores correspondentes, na data de publicação desta lei, às vantagens retromencionadas.

Art. 5º - Em decorrência das incorporações de que tratam os artigos 3º e 4º ficam extintas as seguintes vantagens:

I - a verba de representação de que trata o art. 38 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993;

II - o Adicional de Atividade Específica, de que trata o art. 33 da Lei nº 11.711 de 23 de dezembro de 1994;

III - a Gratificação de Atividade Institucional Autônoma – GAIA – de que trata o art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28 de julho de 2000.

Art. 6º - A retribuição mensal do cargo de Defensor Público-Geral, a que se refere o art. 144 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, composta de vencimento e representação, em partes iguais, é a constante no Anexo II desta Lei Complementar, retroativa a 1º de janeiro de 2006.

§ 1º - Sobre a parcela referente ao vencimento do cargo de Defensor Público-Geral não incide nenhuma gratificação, exceto o adicional por tempo de serviço adquirido.

§ 2º - A parcela correspondente à representação não serve de base de cálculo de quaisquer vantagens e exclui a percepção de outras parcelas remuneratórias de qualquer natureza.

Art. 7º - A retribuição mensal dos cargos de Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, a que se refere o art. 143 da Lei Complementar nº 65, de 2003, composta de vencimento e representação, em partes iguais, é a constante no Anexo II desta Lei Complementar, ficando extinta a vinculação prevista nos incisos I e II do mesmo artigo, retroativa a 1º de janeiro de 2006.

§ 1º - Sobre a parcela referente ao vencimento dos cargos de Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, não incide nenhuma gratificação, exceto o adicional por tempo de serviço adquirido.

§ 2º - A parcela correspondente à representação não serve de base de cálculo de quaisquer vantagens e exclui a percepção de outras parcelas remuneratórias de qualquer natureza.

Art. 8º - Ficam criados no Quadro Especial de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Poder Executivo, a que se refere o art. 1º da Lei Delegada n.º 108, de 29 de janeiro de 2003, os seguintes cargos:

I - um cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05, de recrutamento amplo; e

II - quatro cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06, de recrutamento amplo.

Parágrafo único - A identificação e a lotação dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 9º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual:

I - oito funções gratificadas de Coordenador de Área, com valor correspondente a R\$493,34 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos); e

II - sete funções gratificadas de Gerente de Área, de que trata o art. 10 da Lei Delegada n.º 108, de 2003, com valor correspondente a R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo único - Aplicam-se às funções gratificadas criadas pelos incisos I e II deste artigo as seguintes disposições:

I - a designação para o seu exercício se dará por ato do Defensor Público-Geral;

II - serão exercidas por servidores efetivos, com nível médio e superior de escolaridade, respectivamente;

III - não constituirão base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória, salvo a decorrente do adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e nem se incorporarão, para qualquer efeito, à remuneração do servidor;

IV - serão pagas cumulativamente à remuneração do cargo efetivo do servidor designado para exercê-la; e

V - as funções gratificadas criadas neste artigo terão suas identificações e destinações fixadas em decreto.

Art. 10 - Ficam criadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado:

I - quinze funções gratificadas de Coordenador Regional da Defensoria Pública do Estado, com valor correspondente a R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos);

II - cinco funções gratificadas de Coordenador da Defensoria Pública do Estado, com valor correspondente a R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º - As funções gratificadas a que se referem os incisos I e II deste artigo serão ocupadas, exclusivamente, por servidores integrantes da carreira de Defensor Público.

§ 2º - A designação para o exercício das funções de que trata esse artigo se dará por ato do Defensor Público-Geral.

§ 3º - A gratificação a que se refere esse artigo não integrará a base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória, salvo a decorrente do adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e nem se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor.

§ 4º - A gratificação a que se refere esse artigo será paga cumulativamente à remuneração do cargo efetivo do servidor designado para seu exercício.

§ 5º - As funções gratificadas criadas nesse artigo serão identificadas por decreto.

Art. 11 - O valor das funções gratificadas criadas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 87, de 12 de janeiro de 2006, passa a ser fixado em R\$822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), ficando extinta a vinculação prevista no mencionado artigo.

Art. 12 - O art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 87, de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º - (...)

f) Superintendência de Gestão da Informática:

1 - Diretoria de Desenvolvimento de Programas;

2 - Diretoria de Suporte Técnico e Administração de Rede; e

3 - Diretoria de Gestão da Informação.

g) Superintendência de Gestão Jurídica:

1 - Diretoria de Gestão de Direito Privado;

2 - Diretoria de Gestão de Direito Público;

3 - Diretoria de Assistência Pericial;

4 - Diretoria de Estatística.

Parágrafo único - As competências e descrições das unidades a que se referem este artigo, serão estabelecidas em decreto.

Art. 13 - Para a execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogados:

I - o art. 38 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993;

II - o art. 33 da Lei nº 11.711, de 23 de dezembro de 1994;

III - o art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28 de julho de 2000;

IV - os arts. 13 e 49 e o item I.2 do Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 08 de agosto de 2004.

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº de de 2006)

Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Defensor Público

Carga Horária: 40 Horas

Cargo	Código	Vencimento básico
Defensor Público 1ª Classe	DPE1	R\$4.000,00
Defensor Público 2ª Classe	DPE2	R\$4.440,00
Defensor Público Classe Especial	DPE3	R\$4.928,40

Anexo II

(a que se referem os arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº , de de de 2006)

Cargo	Vencimento	Representação	Total
Defensor Público-Geral	R\$4.250,00	R\$4.250,00	R\$8.500,00
Subdefensor Público-Geral	R\$3.750,00	R\$3.750,00	R\$7.500,00
Corregedor-Geral	R\$3.750,00	R\$3.750,00	R\$7.500,00"

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei Complementar nº 61/2005. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão em ordem do dia.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.159/2006

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Juiz de Fora - ADJF -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Juiz de Fora - ADJF -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Biel Rocha

Justificação: A Associação Desportiva Juiz de Fora - ADJF -, sociedade civil sem fins lucrativos, não tem caráter político-partidário, religioso, ideológico ou racial. Tem como finalidade proporcionar a seus associados assistência social, cultural, recreativa, desportiva e jurídica.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.160/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Engenheiro Navarro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Engenheiro Navarro o imóvel constituído por terreno com área de 2.520m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado nesse Município, conforme registro sob o nº 98.749, a fls. 125, v, do Livro 3K, no Cartório de Registros e Imóveis da Comarca de Bocaiúva.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de praça de eventos culturais e biblioteca pública municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, decorrido o prazo de três anos do registro da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Carlos Pimenta

Justificação: No imóvel objeto da doação funcionava a Escola Estadual Eva Adeilda, mas, há muito tempo, está ocioso e em condições precárias de conservação.

Valendo-se disso, o Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro pretende incorporá-lo ao patrimônio do Município para ali implantar dois importantes projetos: uma praça para a realização de eventos culturais e uma biblioteca pública municipal, que, há muito tempo, vêm sendo reivindicadas pelos munícipes.

Em vista da relevância de que se reveste a doação, contamos com o apoio dos colegas parlamentares à aprovação do projeto que pretende formalizá-la.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.161/2006

Declara de utilidade pública a Associação da Pastoral da Moradia Santo Antônio - APMSA -, com sede no Município de Cruzília.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Pastoral da Moradia Santo Antônio - APMSA -, com sede no Município de Cruzília.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação da Pastoral da Moradia Santo Antônio - APMSA -, como sociedade civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial, objetiva prestar auxílio às pessoas carentes do Município de Cruzília, na construção e na reforma de moradias.

Para tanto, a entidade desenvolve atividades de reconhecido interesse público, organizando e celebrando parcerias com o poder público, com a iniciativa privada e com outros apoiadores, zelando pelo conforto e pela dignidade da população carente de Cruzília.

Fundada em 21/2/2002, a referida entidade cumpre todos os requisitos exigidos por lei, pelo que faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.162/2006

Declara de utilidade pública a Associação Novo Caminho - Anoc -, com sede no Município de Boa Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Novo Caminho - Anoc -, com sede no Município de Boa Esperança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Dilzon Melo

Justificação: A Associação Novo Caminho - Anoc - é uma entidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos. Tem como finalidade prestar assistência às famílias, às mães, às crianças, aos adolescentes, jovens e idosos, de modo a satisfazer suas necessidades básicas de vestuário, alimentação, educação, saúde e higiene, visando a igualdade e a universalização de direitos, sem discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, mantendo, para isso, se possível, instalações adequadas para acolhê-los; promover atividades esportivas e recreativas e eventos culturais; promover campanhas de caráter educativo, de prevenção e recuperação de dependentes de drogas lícitas e ilícitas, visando a reintegração das pessoas à família e à sociedade; prestar serviços assistenciais de caráter educacional que contribuam para o enriquecimento do processo de educação e aprendizagem de jovens e adultos, incluindo alfabetização, qualificação profissional, promoção da integração no mercado de trabalho, reforço escolar e assistência à primeira infância, através da manutenção de escolas e creches; manter parceria com organizações governamentais e não governamentais das esferas municipal, estadual, federal e internacional, visando a cooperação para a prestação de serviços de assistência social, que promovam a dignidade humana e a superação das desigualdades sociais; prestar serviço de assistência médica, psicológica e odontológica; prestar serviço de fomento à geração de renda para as famílias carentes; promover ações educativas de preservação e proteção ao meio ambiente, visando a promoção do desenvolvimento local sustentável; manter e executar serviços de comunicação de jornal, rádio e televisão comunitários.

A Associação funciona regularmente e tem diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos. Reconhecê-la como de utilidade pública estadual irá proporcionar condições para a dinamização de suas atividades e a concretização de todos os seus objetivos. Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.163/2006

Declara de utilidade pública o Grupo Educação Ética e Cidadania - Geec -, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grupo Educação Ética e Cidadania - Geec -, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Domingos Sávio

Justificação: O Grupo Educação Ética e Cidadania - Geec -, com sede no Município de Divinópolis, é uma entidade civil sem fins lucrativos e tem como finalidade precípua promover a educação, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a alteridade e outros valores universais; a cultura humanista e espiritualista, no seu sentido científico, filosófico e ético, de forma anti-sectária, fraterna e solidária, demonstrando sua inter-relação e interdependência com a cultura geral.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justo declará-la de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação dessa proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.164/2006

Declara de utilidade pública o Projeto Comunitário Nova Canaã, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Comunitário Nova Canaã, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Gil Pereira

Justificação: o Projeto Comunitário Nova Canaã, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade precípua trabalhar pelo desenvolvimento sócio-econômico da população de sua área de atuação, pela melhoria de suas condições de vida e pelo bem-estar social da região.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.165/2006

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Sebastião Helvécio

Justificação: A Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa é uma entidade sem fins lucrativos, em funcionamento desde 3/9/2002, que tem como finalidade o atendimento de crianças carentes, em horário integral, oferecendo educação infantil de qualidade, quatro refeições diárias, ambiente escolar com valorização da integridade do aluno, e proporcionando condições para a integração social dos menores.

A Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.166/2006

Dá denominação à ponte localizada na estrada que liga o Km 22 da BR-153 ao Distrito de Aparecida de Minas, no Município de Frutal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Ponte do Doro a ponte localizada na estrada que liga o Km 22 da BR-153 ao Distrito de Aparecida de Minas, no Município de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2006.

Zé Maia

Justificação: A lei determina que, para a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi respeitado na apresentação deste projeto de lei, quando da indicação do homenageado.

Homem íntegro e cidadão de destaque, sua presença na comunidade frutalense sempre foi marcada por forte vocação para servir ao próximo com desprendimento e altruísmo. Admirado por todos os que com ele conviveram, seu cognome, "Doro", está definitivamente ligado à história do Município de Frutal.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.382/2006, da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - por seus 20 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.383/2006, do Deputado Doutor Ronaldo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Aloysio de Andrade Faria pela doação de recursos para a reconstrução do Hospital Carlos Chagas, da UFMG. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 6.384/2006, do Deputado Doutor Ronaldo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João del-Rei pela escolha desse Município como Capital Nacional da Cultura de 2007. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.385/2006, do Deputado Doutor Ronaldo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Francisco Pedalino Costa pelo

trabalho desenvolvido no cargo de Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.386/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais - Saae-MG - por seus 25 anos de existência. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.387/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Exército brasileiro pela passagem do Dia do Exército. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.388/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao jornal "Super Notícia" pela liderança de tiragem no Estado. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.389/2006, do Deputado Gil Pereira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os Diretores, Professores e alunos da Escola Estadual de Educação Especial Abdias Dias de Souza, de Montes Claros, pela comemoração dos 15 anos de sua criação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 6.390/2006, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Nogueira Soares Nunes, Presidente da Associação Mineira de Supermercados do Estado de Minas Gerais, pela eleição da Diretoria para o biênio 2006/2007. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 6.371/2006 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.391/2006, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Nogueira Soares Nunes, Presidente da Associação Mineira de Supermercados do Estado de Minas Gerais, pelos 35 anos de fundação dessa Associação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 6.392/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Gerente de Serviço da Gerência de Alienação de Imóveis da CEF com vistas a que sejam tomadas providências urgentes com relação a denúncias apresentadas em reunião dessa Comissão, em 28/3/2006, por moradores de conjuntos residenciais do Programa de Arrendamento Residencial do Município de Contagem. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 6.393/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado com vistas a que sejam tomadas providências urgentes com relação a agressão e apreensão irregular de crianças e adolescentes no interior da Escola Municipal Prof. Daniel Alvarenga, nesta Capital, cometidas por Policiais Militares.

Nº 6.394/2006, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Comandante-Geral da PMMG com vistas a que sejam tomadas providências para apurar agressão e apreensão irregular de crianças e adolescentes no interior da Escola Municipal Prof. Daniel Alvarenga, nesta Capital, cometidas por Policiais Militares. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Questões de Ordem

O Deputado Adalclever Lopes - Sr. Presidente, peço encerramento de plano da reunião, pois não há quórum para prosseguir-la.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, temos questões importantes para leitura e votação, solicito, cumprindo o Regimento Interno, seja feita recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Antônio Andrade) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - De acordo com o art. 257 do Regimento Interno, a Presidência pode fazer a verificação de quórum de plano ou por chamada e foi o que fez. Responderam a chamada 21 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 5/4/2006

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Suspensão e reabertura da reunião - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Despacho de requerimentos: Requerimento do Deputado Jayro Lessa e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.285/2006 e do Projeto de Lei nº 2.357/2005; aprovação - 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Gustavo Valadares; discurso do Deputado Weliton Prado; votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para votação e para a continuação dos trabalhos; prejudicialidade do requerimento - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - George Hilton - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 30 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Jayro Lessa e outros, solicitando a retirada de tramitação da Emenda nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. A Presidência informa ao Plenário que, com a retirada da Emenda nº 1, do Deputado Jayro Lessa e outros, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2004 já se encontra em condições de ser apreciada pelo Plenário. Assim, a Presidência avoca a proposição para inclusão na ordem do dia.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 2.285/2005, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.357/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia ou contragarantia à Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig - e às suas subsidiárias integrais, mediante alteração da Lei nº 8.655, de 1984. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 25 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Fahim Sawan - Sr. Presidente, agradeço-lhe conceder-me a palavra. Trago, neste momento, uma denúncia muito grave relativa ao que ocorre na saúde pública em minha cidade, Uberaba. Já ocupei a tribuna desta Casa algumas vezes, realizei algumas audiências públicas em

que foram convidadas autoridades de Uberaba, do Estado e da Federação, para tratar da questão da dengue. Participamos na semana passada, na Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, de reunião para tratar do problema da dengue em Uberaba.

Sr. Presidente, hoje, neste momento, está sendo enterrada mais uma vítima de dengue hemorrágica na cidade de Uberaba. Já são quatro casos comprovados em minha cidade de morte por dengue. Não sei quantas mortes teremos de suportar para que as autoridades públicas locais entendam a necessidade e a importância de prevenção em saúde. Não sei a que ponto chegaremos para que parem de camuflar números, cessem de maquiar resultados, deixem de disfarçar dizendo que não está acontecendo nada.

Hoje, Sr. Presidente, existem em minha cidade de 20 a 30 mil pessoas com dengue, o que representa quase 10% de sua população. Não existe uma rua em que não haja vários casos da doença. Não existe uma família que não tenha alguém contaminado. E as autoridades continuam dizendo que as coisas estão sob controle.

Sr. Presidente, há algum tempo ocupei a tribuna para denunciar o falecimento de uma senhora de, aproximadamente, 50 anos. Havia suspeita de dengue, mas disseram que ela era diabética, hipertensa, e que a dengue foi apenas um complicador que lhe causou a morte.

Hoje, Sr. Presidente, trata-se de uma pessoa de 26 anos, de uma advogada, formada pela Universidade de Uberaba, jogadora da Liga Estadual de Basquete de Minas Gerais, que atuava no Sírio-Libanês de Uberaba há 10 anos. Ela percorreu um calvário para conseguir atendimento, pois, além de não fazerem o diagnóstico correto, não existe tratamento adequado.

Alertamos para a verdadeira pandemia de dengue que se instalou em Uberaba. Temos de tomar providências urgentes para que isso não volte a acontecer no ano que vem em razão das ações descontinuadas da saúde.

A infestação do mosquito da dengue em Uberaba ocorre há mais de seis anos. Isso vinha sendo mantido em controle, porque ações efetivas eram tomadas, porque sabíamos que isso poderia ocorrer a qualquer momento. Mobilizavam os agentes de saúde, o Programa de Saúde da Família - PSF -, o Corpo de Bombeiros, as escolas, enfim, toda a população. Quando essas ações deixaram de ser feitas, a coisa piorou. As coisas ficaram paradas um ano em Uberaba. Durante um ano, ficou parada a saúde pública de Uberaba; por isso colhemos hoje essa epidemia, com mortes. Estou encaminhando um documento ao Ministério Público da saúde, aos Promotores da saúde, para que tomem providências urgentes. Não é possível continuar assim. Quantas mortes mais vamos ter?

Quero me solidarizar com a família dessa moça que está sendo enterrada às 10 horas. Peço medidas urgentes ao Ministério Público. Que se faça uma intervenção, que se coloque na cabeça das autoridades municipais, principalmente as da área da saúde, essa urgência. É preciso essa tomada de decisões, porque vieram a uma audiência pública dizer que a situação estava sob controle em Uberaba. Não têm condições de dar o atendimento necessário, de tomar as medidas cabíveis para conter as mortes em decorrência da dengue hemorrágica.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, a dengue é uma doença muito séria e pode matar. Hoje há um grande problema não só em Uberaba, mas em todo o Triângulo Mineiro. Em Uberlândia, há também uma grande epidemia de dengue, bem como em Ituiutaba e outras cidades. O grande problema é a descontinuidade do programa. Há uma coisa que precisa acabar em todos os Municípios. Terminada a eleição, os agentes são dispensados. O grupo político que ganha as eleições demite todos os agentes, que fizeram cursos, que foram preparados, capacitados para combater a dengue. O poder público gasta muito dinheiro na qualificação deles. Mandam esses agentes embora e contratam outros, que, na realidade, são cabos eleitorais, agentes políticos, indicados pelo grupo da administração que ganhou as eleições ou pelos Vereadores. Muitas vezes, esses agentes são despreparados. Os responsáveis são totalmente despreparados. Muitos são retirados para realizarem outras atividades. Na minha avaliação, são atividades criminosas. A população pode achar que estão combatendo o foco, mas, na realidade, não estão. Muitas cidades estão fazendo os mutirões pela cidade limpa. Pegam todos os agentes para tirar entulhos, caixas d'água, garrafas. Fazem serviços que, de certa forma, ajudam a combater o foco, mas não resolvem o problema. Combatem muito mais os escorpiões e os ratos, a hantavirose, do que o foco do mosquito. Isso é serviço da Secretaria de Serviços Urbanos, não dos agentes. Estes têm de trabalhar pelo zoneamento, fazendo visitas às residências, conhecendo a realidade da região, conhecendo terrenos que não são cuidados. O grande problema é a falta de continuidade e as mudanças que são realizadas pelo poder público municipal. Em Uberlândia, já faleceram várias pessoas com suspeita de dengue hemorrágica. Há um grande caos no sistema de saúde. Vemos que as autoridades estão totalmente despreparadas para resolver o problema.

Quero, de certa forma, "parabenizar", entre aspas, o Deputado Fahim Sawan, porque apresentei um requerimento à Comissão de Saúde para discutir a dengue nas cidades de Uberaba e Uberlândia, mas infelizmente não foi aprovado.

Infelizmente, o requerimento não foi aprovado, e por quê? Porque eles disseram que o assunto já tinha sido discutido em Belo Horizonte e que não havia necessidade. Discutir o problema de uma grande epidemia no Triângulo Mineiro não deve nos cansar. Temos de discuti-lo quantas vezes forem necessárias, pois esse é um sério problema, e, infelizmente, as autoridades públicas, em vários Municípios, estão totalmente despreparadas. Aliás, o coordenador da dengue do governo do Estado visitou a região do Triângulo Mineiro, e também esteve lá o coordenador nacional do Ministério da Saúde. A que conclusão eles chegaram? Realmente, o problema foi falta de trabalho de campo, falta de visita; não zonaram e tiraram os agentes para realizar outras funções. Esse foi o grande problema, porque a situação estava, em parte, controlada. Baixaram a guarda, e, infelizmente, surgiu essa grande epidemia. Apresentarei novamente o requerimento, para que realizemos quantas audiências públicas forem necessárias, a fim de discutirmos esse grave problema. Agora, a temperatura, no outono, baixará, devendo diminuir o número de pessoas doentes, o que é natural. No ano que vem, se não houver agora um combate, poderá haver uma epidemia muito maior e a morte de um grande número de pessoas, porque o ovo é danado. Sr. Presidente, quero dizer que ele pode ficar 500 dias, quase dois anos, e, se cair um pingo d'água, ele eclode, e o mosquito nasce. Então, o ovo fica por dois anos, e temos de combater o foco do mosquito.

Terminando, Sr. Presidente, quero só mencionar a questão do fumacê. Muitas pessoas dizem que não fazem corretamente o fumacê. Ele ajuda, mas não resolve. O que resolve é o trabalho de campo e o educativo, conscientizando a população.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gustavo Valadares, solicitando que o Projeto de Lei nº 3.063/2006 seja apreciado em 1º lugar, entre os projetos da pauta. Em votação, o requerimento. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado* - Solicito cópia do projeto. Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 3.063, de 2006, do governo do Estado, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinado à execução do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce. O projeto tem um grande alcance social, e tomo a liberdade de tornar público para a população de Minas Gerais a mensagem enviada a esta Casa. O projeto de lei autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do Brasil operação de crédito até o limite de R\$6.250.000.000,00, bem como a oferecer garantias para a respectiva operação. (- Lê:)

"Esta operação de crédito é destinada ao financiamento do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce, componente do Projeto Estruturador de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios.

O objetivo deste programa é a execução de um conjunto de intervenções com vistas à expansão e adequação da rede rodoviária na porção territorial da Bacia do Rio Doce, providência que facilitará a mobilidade dos habitantes e reduzirá os custos de transporte de cargas e passageiros.

Os procedimentos legais necessários para a efetivação da presente proposta foram todos observados."

O projeto foi discutido na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e, como disse, tem um grande alcance social. Se pensarmos em desenvolvimento do nosso país, observaremos que é muito importante investirmos em estradas. O maior crime cometido durante o período obscuro da ditadura militar no Brasil, o grande problema foi justamente a desativação das ferrovias, o meio de transporte mais barato, pois tinha a possibilidade de levar um grande número de cargas - aliás, seguindo os interesses do capital estrangeiro e das multinacionais.

Essas empresas teriam interesse em explorar as peças de caminhões e os veículos, além de desativar as ferrovias. Precisamos garantir rodovias em bom estado de conservação, com ampliação do seu número. Por meio do Pró-Acesso, precisa ser viabilizada a ligação de um município ao outro. Além disso, precisamos dos portos e de toda infra-estrutura que permitam aos produtores escoarem sua produção. Há dados que mostram que nosso problema é grande, e o Deputado Marlos Fernandes sabe muito bem disso, pois conhece a situação do homem do campo e da agricultura. Se formos comparar o percentual de safra que é perdido em razão das péssimas condições das estradas, ou mesmo por estas não existirem, perceberemos que aumenta muito o custo do produto final que chega à mesa do consumidor.

É muito importante que, de uma vez por todas, para garantir o desenvolvimento do nosso país, venhamos a investir em infra-estrutura. Tive oportunidade de visitar a China, com a delegação de Minas Gerais e do governo federal. Fiquei impressionado com a infra-estrutura daquele país, pois fazem o asfalto uma vez só. Este nem precisa ser recuperado, pois dura mais de um século. Ele é muito bem-feito, gasta muito material. Cinqüenta por cento de todo o cimento do mundo é consumido na China, assim como 50% dos guindastes do mundo inteiro. Esse país está investindo muito em infra-estrutura, em estradas e em portos. Sua economia foi uma das que mais cresceu no mundo inteiro. Com certeza, da forma como está, os Estados Unidos não conseguirão segurar a China, que pensou de forma estratégica, valorizando a educação, e a pesquisa, a extensão e investindo em portos e estradas, dando possibilidade para se escoar a produção.

Minas Gerais tem um potencial enorme e uma diversidade incrível. Seu próprio nome já diz: gerais, isto é, envolve as diversidades de todas as regiões do Estado, que é muito grande, na agricultura, na área mineral, no campo, no setor produtivo etc. Minas Gerais, por ter todo esse potencial, viabiliza maior exploração e geração de mais emprego e renda. Se investirmos em infra-estrutura, haverá crescimento, e nosso Estado poderá ser um dos maiores do País. Houve grande ascensão deste Estado. Por causa da maneira firme e coerente com que o governo Lula está administrando nosso país, Minas Gerais foi um dos Estados mais beneficiados da Federação, pois foi o que recebeu mais recursos do governo federal. Em relação ao Pró-Acesso, foram repassados mais de R\$60.000.000,00 da Cide, recurso do governo federal para o Pró-Acesso, justamente para ligação asfáltica de um município a outro.

Votaremos favoravelmente ao Projeto nº 3.063, mas tenho dúvida ainda quanto à inversão da pauta. É um projeto muito sério, pois envolve muito dinheiro. Somos a favor da aprovação do projeto, que deve ser votado o mais rápido possível. No entanto, é necessária uma análise mais criteriosa. Por exemplo, de quanto serão os juros? Isso está detalhado e claro? Qual a carência? Temos de aprová-lo, mas, antes, precisamos debater e analisar até mesmo o projeto do ponto de vista técnico. Não podemos inviabilizar as futuras administrações do Estado.

Já aprovamos um grande empréstimo contraído pelo governo do Estado, ao qual éramos desfavoráveis. No entanto, nós o aprovamos.

Mas como ficará o Governador do Estado em 2010? Haverá eleição agora, e o Estado começará a pagar os empréstimos depois de 2010. Qual será a situação do governo do Estado? Qual seria sua capacidade de endividamento? Podemos inviabilizar o Estado do ponto de vista administrativo, do ponto de vista de pagamento dos servidores públicos, pelo grande número de empréstimos. Deixo claro que votaremos favoravelmente, mas temos de analisar a taxa de juros cobrada e a carência do projeto, a fim de fazer um detalhamento e melhorá-lo, evitando prejudicar administrações futuras. Temos de ter compromisso com o Estado hoje e amanhã. Temos de pensar no futuro do Estado. Não adianta o governo do Estado contrair empréstimos grandiosos e fazer investimento agora. Recursos despendidos em estradas não são gasto, são investimento no setor produtivo. Nosso Estado crescerá com o aumento da arrecadação, mas temos de fazer isso de forma muito coerente. Temos de pensar, de analisar minuciosamente, para ajudar o governo do Estado. Chegaram a esta Casa projetos objetivando a cobrança de taxa de empresa de "outdoor" - de uma empresa que valia R\$30.000,00 queriam cobrar R\$70.000,00, R\$100.000,00; teriam de fechar a empresa -; objetivando a cobrança de taxa para chamar a polícia, para fazer boletim de ocorrência; outro objetivava a cobrança de taxa de incêndio para residências. Analisamos e conseguimos impedi-los.

Achamos que podemos melhorar muito o Projeto de Lei nº 3.063, do governo do Estado, que autoriza o Estado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil. Parabenizo o governo do Estado por essa iniciativa.

Diferentemente da Oposição em Brasília, que faz de tudo para não votar o orçamento - até hoje não votou o orçamento; era para terem sido investidos mais de R\$4.000.000.000,00 em educação, mas, infelizmente, os Deputados em Brasília não votaram o orçamento -, aqui não fazemos isso. Não colocamos o pé no projeto. Queremos votar, queremos ver os projetos encaminhados. Mas, especificamente em relação a esse projeto, queremos fazer um estudo mais aprofundado, para melhorar o projeto e, com certeza, ajudar a fazer as transformações de que o Estado tanto precisa.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Weliton Prado - Solicito a verificação da votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 18 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência torna a votação sem efeito, e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita à Sra. Secretária que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 24 Deputados. Não há quórum para a votação nem para a continuação dos trabalhos, motivo pelo qual a Presidência declara prejudicado o requerimento do Deputado Gustavo Valadares.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de hoje, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial do Cooperativismo, em 23/3/2006

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Paulo Piau, Padre João, Doutor Viana e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater os ramos do cooperativismo em desenvolvimento: produção, mineral, infra-estrutura, turismo e lazer e especiais. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ronaldo Scucato, Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Ocemg -; Ivan Moreira de Faria, Presidente da Cooperativa de Produção de Artigos Têxteis - Coopetex -; Edmundo Nascimento, Presidente da Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer -; Gilda Marilisa Dias Reis, Presidente da Cooperativa de Trabalho em Turismo, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Transporte Ltda. - Cooperatur -; Andrea Mageste Damázio, Coordenadora Estadual da Unidade de Cultura do Sebrae-MG; Arnaldo Correia Silva Filho, Diretor de Comércio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede -; Adriano Tostes de Macedo, representando a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam -; Luciana Priscila do Carmo, Agente Fiscal e Gisele Assis Mafra, Analista de Turismo, representando o Ministério do Turismo; José Mota Valadares, Diretor da Secretaria de Estado de Turismo - Setur -; Márcio Veloso, Assessor de Planejamento e Controle da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. - Belotur -; André Luiz Godoy Rosa, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Minas Gerais - Abrasel-MG -; Daisy Rolo Allegro, Presidente do Sindicato dos Guias de Turismo de Minas Gerais - Singtur-MG -; Silvaldo Pereira do Nascimento, Presidente da Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Capoeirana - Cooperana -; José Alves da Silva, Presidente da Federação Nacional dos Garimpeiros - Fenag -; que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, Deputado Paulo Piau, tece suas considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra ao Sr. Ronaldo Scucato, Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - Ocemg; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Padre João (2) em que solicita seja pedido ao DER-MG, à BHTRANS, e às Prefeituras dos Municípios de Confins e Lagoa Santa esforços com vistas a celebrar convênios entre os Municípios de Belo Horizonte, Lagoa Santa e Confins e o Estado, regulamentando o trabalho das cooperativas de serviço de taxi em relação ao atendimento dos passageiros oriundos ou destinado ao Aeroporto Internacional de Confins; e em que solicita seja pedido posicionamento do Denatran e do Contran sobre a autenticidade e a aplicabilidade do Ofício Circular nº 24, do Denatran, de 22/4/2002, sobre "o uso de dispositivos para transporte de bens e coisas em veículos classificados nas espécies motocicleta, motoneta e ciclomotor"; dos membros da Comissão em que solicitam seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Turismo - Setur, à Belotur e ao Instituto Estrada Real, com o apoio da Ocemg - do Sindicato e da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, para envolver as cooperativas de transportes, em especial dos serviços de táxi convencional e especial, na divulgação e implementação do Programa Estruturador Estrada Real; e em que solicita seja encaminhado expediente à Mesa da Assembléia, com vistas a aprovar a participação de representação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, composta por Deputados e Assessores da Comissão, no I Congresso de Direito Tributário Cooperativo, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, em Brasília (DF), nos dias 17 a 19/5/2006, quando oportunamente serão divulgados os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2006.

Paulo Piau, Presidente - Ana Maria Resende - Laudelino Augusto.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 5/4/2006

Às 9h15min, comparecem no Salão Paroquial da Paróquia Cristo Redentor da Região do Barreiro de Cima os Deputados Durval Ângelo e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e ela é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os direitos fundamentais dos portadores de deficiência e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Maria Elizabeth Guedes, de Belo Horizonte, solicitando sejam tomadas providências com relação ao fato de que seu filho que não foi aceito na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mesmo tendo sido aprovado em concurso, porque exibe uma tatuagem no peito; do Sr. José Francisco da Silva, Ouvidor de Polícia (2) publicados, respectivamente, no "Diário do Legislativo" dos dias 31/3/2006 e 1º/4/2006; da Sra. Elayne Lúcia Nogueira Cruz Oliveira, Superintendente de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 1º/4/2006. A Presidência esclarece que não há quórum para apreciação da matéria constante da pauta. Registra-se a presença dos Srs. Flávio Couto e Silva de Oliveira, Superintendente da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Direito das Pessoas Portadoras de Deficiência; José Carlos Dias Filho, Coordenador da Coordenadoria Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Belo Horizonte; Márcio Antônio Vidal de Negreiros, Pároco da Igreja Cristo Redentor; Juvenil Alves, advogado; e João Batista de Oliveira, Subsecretário de Estado Direitos Humanos de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2006.

Durval Ângelo, Presidente - Gustavo Valadares - Maria Olívia.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 29/3/2006

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Chico Rafael, João Leite e Antônio Júlio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Chico Rafael, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, a política de preços e a distribuição dos combustíveis para veículos automotores. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Luiz Antônio Bevilacqua Contursi, da Superintendência de Qualidade de Produtos da Agência Nacional de Petróleo - ANP -; Luiz Fernando de Souza Coelho, da Superintendência de Abastecimento da ANP; Elza Kallas, Gerente de Comercialização da Regap; Luciene Carneiro F. de Alencar Paiva, Consultora de Negócios da Petrobrás; Rogério Olavo Cunha Leite, Assessor Jurídico da Petrobrás; Mário Ferreira Campos Filho, economista do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Minas Gerais; que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente tece as considerações

iniciais e, em seguida, concede a palavra ao Deputado João Leite e à Deputada Lúcia Pacífico, autores do requerimento que deu origem ao debate; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 6.185 a 6.190/2006, do Deputado Dimas Fabiano. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro solicitando realizar reunião da Comissão, com a finalidade de se obterem informações sobre as Instruções Normativas nºs 1 e 2 editadas pelo Detran-MG, uma, que extingue a exigência de comprovante de endereço para quaisquer procedimentos, e a outra, que permite aos funcionários das concessionárias emplacar carro zero-quilômetro sem vistoria dentro das próprias lojas; do Deputado Leonardo Quintão solicitando a realização de reunião conjunta da Comissão com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, com a finalidade de se debaterem o recolhimento, o repasse, os custos operacionais da complementação de receita às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, regulamentada pela Lei nº 15.424, de 2004; da Deputada Lúcia Pacífico solicitando seja feito apelo ao Governador do Estado com o propósito de viabilizar a redução do ICMS dos combustíveis e, conseqüentemente, diminuir o preço do produto para o consumidor final; do Deputado João Leite (2) em que solicita seja marcada visita dos membros da Comissão ao Procurador da República em Minas Gerais, a fim de se encaminharem as notas taquigráficas da reunião e discutirem providências que possam ser adotadas para diminuição do preço do combustível para o consumidor final; e em que solicita seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia ofício manifestando a preocupação da Comissão ante a ausência de estoque regulador de álcool combustível no País. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de abril de 2006.

Chico Rafael, Presidente - Lúcia Pacífico - João Leite - Jéssus Lima.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão de Segurança Pública Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 11/4/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.930/2006, do Deputado Dimas Fabiano; e 2.980/2006, do Deputado Durval Ângelo.

Requerimentos nºs 6.088, 6.089, 6.239, 6.301 a 6.304, 6.333, 6.364 e 6.365/2006, da Comissão de Direitos Humanos; 6.298/2006, da Comissão de Administração Pública; e 6.316/2006, do Deputado Dimas Fabiano.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Gil Pereira, Biel Rocha, Domingos Sávio e Sávio Souza Cruz, membros da Comissão de Cultura, para a reunião a ser realizada em 11/4/2006, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de dar prosseguimento ao debate iniciado em reunião realizada em 4/4/2006, sobre os critérios utilizados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar para a cobrança de taxas instituídas pelo governo do Estado, para a realização de eventos culturais de grande porte no Estado e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2006.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/4/2006, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.063/2006, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2006.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Elisa Costa e Jô Moraes e os Deputados Gustavo Valadares e Irani Barbosa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/4/2006, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se debater o tema "Geração de trabalho, emprego e renda", tendo como objetivo a divulgação, o esclarecimento e a promoção dos diversos programas disponíveis de geração de emprego e renda e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2006.

Alencar da Silveira Jr., Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.980/2005

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, com sede no Município de Inhapim.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão, para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa tem por objetivo atuar como suporte às autoridades judiciárias e policiais locais, acompanhando a execução das penas privativas de liberdade nos regimes fechado, semi-aberto e aberto aplicadas aos condenados da comarca.

Esse acompanhamento inclui estudos psicossociais, cursos profissionalizantes, recreação, laborterapia, assistência moral, espiritual e material, que são atividades orientadas para a reintegração social e readaptação dos sentenciados, presidiários e egressos de presídios.

Completa seu propósito estatutário o fornecimento de assistência à família dos detentos, nas áreas da educação e da saúde.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.980/2005, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2006.

Weliton Prado, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.023/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 3.023/2006 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Santa Beatriz - Acesb -, com sede no Município de Itumirim.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 10/3/2006, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 30 do seu estatuto prevê a não-remuneração de seus Diretores e Conselheiros, enquanto o art. 32 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.023/2006.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Adelmo Carneiro Leão - Gustavo Corrêa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.029/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o Projeto de Lei nº 3.029/2006 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cruzeiro em Ação - Aca -, com sede no Município de Camanduacaia.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 11/3/2006, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as entidades em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 23 do seu estatuto prevê a não-remuneração de seus Diretores e Conselheiros Fiscais, enquanto o art. 33 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a obras de assistência social, sediadas ou não no respectivo bairro e, preferencialmente, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.029/2006.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Gustavo Corrêa - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.052/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo César, o Projeto de Lei nº 3.052/2006 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos de São Geraldo, com sede no Município de Francisco Sá.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 16/3/2006, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 20 do seu estatuto (alterado) prevê a não-remuneração dos dirigentes, dos Conselheiros ou dos associados e o art. 23 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.052/2006.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.987/2004

Relatório

De autoria do Deputado Ricardo Duarte, o projeto de lei em comento estabelece diretrizes para as ações do Estado na prevenção e na redução de danos causados à saúde pelo uso constante de substâncias causadoras de dependência química.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 3/12/2004, o projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Em seguida, a Comissão de Saúde, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, "a", do Regimento Interno, emitiu parecer quanto ao mérito, apresentando o Substitutivo nº 1.

Vem agora a matéria para ser examinada pela Comissão de Direitos Humanos, em virtude de requerimento aprovado em Plenário em 23/8/2005 e publicado no "Diário do Legislativo" de 25/8/2005.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o objetivo de estabelecer diretrizes para as ações do Estado na prevenção e na redução de danos causados à saúde pelo uso constante de substâncias causadoras de dependência química.

Diante da análise feita pela Comissão de Constituição e Justiça, ficou claro que o projeto não contraria as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais.

Além disso, a proposição segue as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/9/90, no tocante à formulação e execução de políticas econômicas e sociais visando à redução de riscos de doenças e outros agravos.

A Comissão de Saúde promoveu amplo debate público para subsidiar a análise da matéria, contando com a presença maciça de autoridades estaduais ligadas ao tema, de organizações governamentais e não governamentais, bem como de representantes dos meios acadêmicos, no qual se discutiu acirradamente a questão. Ao final, foram oferecidas sugestões para aprimorar o projeto, que resultaram na apresentação de um substitutivo.

No entendimento desta Comissão, redução de danos é uma política social que tem como objetivo prioritário minorar os efeitos negativos decorrentes do uso de drogas lícitas ou ilícitas. A redução de danos decorrentes do uso de drogas tem origem no "Relatório Rolleston", datado de 1926, que concluiu que a manutenção de usuários por meio do uso de opiáceos seria o tratamento mais adequado para determinados indivíduos.

A preocupação anterior ao aparecimento da aids dava mais ênfase ao tratamento da dependência. O surgimento dessa doença desenvolveu uma nova rede conceitual em relação ao uso de drogas, passando a enfatizar que a contaminação pelo vírus da aids – o HIV – associada a um comportamento específico – o compartilhamento de seringas e agulhas – é um problema de saúde pública.

O Ministério da Saúde adotou a partir de 1994, no campo da saúde pública, estratégias de redução de danos, o que foi responsável pela mudança do perfil da epidemia de HIV-aids no País.

Em uma década, com a adoção e ampliação da cobertura das ações de redução de danos, os casos de aids entre usuários de drogas injetáveis diminuíram 62%, segundo o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde de 2004.

O nosso ordenamento jurídico foi concebido e orientado no sentido repressor, gerando políticas meramente punitivas, que serviram nas últimas décadas para superlotar o sistema prisional do País, especialmente o de Minas Gerais.

Em diversas visitas realizadas à Divisão de Tóxicos e Entorpecentes, o quadro que constatamos foi sempre o mesmo: grande quantidade de jovens condenados, com idade entre 18 e 25 anos, cumprindo pena, mas a maioria são dependentes químicos, e não traficantes no sentido amplo. É raro nos depararmos com grandes traficantes cumprindo pena. Assistimos à criminalização em grande escala dos dependentes, o que vem acarretando o estrangulamento do sistema de justiça criminal, pois na maioria das vezes esses jovens são presos portando uma quantidade maior de drogas, mas para alimentar seu próprio vício.

Cada dia mais nos convencemos de que deveríamos mudar quanto antes a legislação pertinente às drogas, passando a levar mais em conta a prevenção em vez da cura; outra medida que defendemos é maior investimento em educação, prevenção e tratamento, para não se gastar mais no custeio da saúde e da segurança pública.

Desse modo, endossamos a posição adotada pela Comissão de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.987/2004 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2006.

Durval Ângelo, Presidente e relator - Gustavo Valadares - Maria Olívia.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.954/2006

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de a Loteria Mineira destinar pelo menos 50% dos seus bilhetes lotéricos à divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 23/2/2006, a proposição foi distribuída preliminarmente a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame pretende que, em 50% dos bilhetes emitidos pela Loteria Mineira, constem informações e fotos de pessoas desaparecidas.

Conforme o exposto na justificação do projeto, o desaparecimento de pessoas no País, que causa certamente um profundo sofrimento nas famílias, ocorre em uma escala assustadora, estimando-se que só em nosso Estado há cerca de 3 mil casos por ano.

Concernente ao serviço de loterias no Estado, temos a informar que este foi criado por meio do Decreto-Lei nº 165, de 10/1/39, sendo subordinado à autarquia Loteria do Estado de Minas Gerais, a que compete, mediante exploração de jogos lotéricos e similares, gerar recursos e destiná-los à promoção do bem-estar social, a programas das áreas de assistência, desporto, educação, saúde e desenvolvimento social; possui, portanto, uma finalidade predominantemente social.

Como autarquia, a Loteria Mineira possui personalidade jurídica pública e capacidade de auto-administração. Vale dizer que ela não tem o poder de criar o próprio direito, mas apenas a capacidade auto-administrativa com relação às atribuições específicas que lhe foram destinadas pela pessoa pública política que a criou, no caso, o Estado de Minas Gerais, o qual pode, por sua vez, atribuir-lhe novas competências.

Não vislumbramos óbice legal a que este Parlamento aprecie o projeto de lei em exame, que não desvirtua a natureza e a finalidade da autarquia, estando, ademais, em consonância com a caráter social da entidade.

Vê-se, ainda, que a proposição objetiva instituir uma relevante medida em favor da sociedade, conferindo, assim, densidade normativa à disposição constitucional consubstanciada, no art. 10, inciso VI, da Carta mineira, que atribui ao Estado a competência para manter e preservar a segurança e a ordem públicas e a incolumidade da pessoa e do patrimônio.

Trata-se, ainda, de conferir concretude normativa ao art. 226 da Constituição da República, segundo o qual compete ao Estado promover especial proteção à família, base da sociedade. Com efeito, a medida legislativa que se pretende instituir ampliaria, para as famílias que enfrentam o drama de por ter membros desaparecidos, as possibilidades de reencontrá-los; todavia, como o projeto merece alguns reparos de ordem técnica, e a bem da consolidação das normas jurídicas, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.954/2006 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 15.432, de 3 de janeiro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 15.432, de 3 de janeiro de 2005, o seguinte art. 5º-A:

"Art. 5º-A – A Loteria do Estado de Minas Gerais inserirá nos bilhetes lotéricos emitidos em cada concurso fotos e dados de pessoas desaparecidas."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - George Hilton, relator - Adelmo Carneiro Leão - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.012/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe acrescenta inciso ao artigo 1º da Lei nº 10.837, de 27/7/92, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nas agências e nos postos bancários estabelecidos no Estado.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 9/3/2006, foi o projeto distribuído a esta Comissão e à Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, para receber parecer.

Preliminarmente, o projeto vem a esta Comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende acrescentar inciso ao art. 1º da Lei nº 10.837, de 27/7/92, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nas agências e nos postos bancários estabelecidos no Estado, estendendo a garantia dessa prioridade também às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Cumprido, de início, destacar que a atividade do legislador deve se pautar pelos valores e princípios fundantes da ordem pública definidos pela Constituição Federal. Nesse aspecto, merece destaque a necessidade de transposição, para os textos normativos, dos contornos da tutela da pessoa humana delineados por aquela Constituição, fazendo-se, assim, a comunhão entre os princípios constitucionais e as circunstâncias concretas.

A matéria de que trata o projeto encontra-se inserida no contexto de integração do cidadão hipossuficiente à vida social, decorrendo diretamente do princípio da dignidade da pessoa humana, considerado como um dos fundamentos da República Federativa, nos termos do art. 1º, III, da Carta Magna. Com efeito, a garantia de atendimento prioritário a determinadas pessoas em agências e postos bancários é medida que confere concretude ao princípio em questão.

Cumprido ainda esclarecer que a proposição em exame se encontra em consonância com o princípio da igualdade, adotado pela Constituição Federal. De fato, os tratamentos normativos diferenciados são compatíveis com o texto constitucional, desde que atendam à razoabilidade no que toca ao fim visado. No caso do projeto em apreço, que objetiva proporcionar a determinada classe de consumidores atendimento prioritário nos bancos, não há distinção arbitrária ou absurda, dado que o tratamento desigual nesta situação é decorrência do próprio conceito de justiça.

Ademais, no que toca à competência para tratar da matéria, a Constituição Federal, em seu art. 24, V, insere na órbita de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal a edição de normas relativas ao consumo.

Neste passo, faz-se necessário observar que o conteúdo do projeto não diz respeito às atividades-fins das instituições financeiras, limitando-se a assegurar prioridade de atendimento a determinada classe de consumidores na prestação de serviços por essas instituições, não invadindo, portanto, a seara de competência da União.

Registre-se ainda que o projeto em apreço se encontra em consonância com a legislação federal atinente à matéria, realizando uma importante adequação da lei estadual aos diplomas federais mais recentes que dispõem sobre prioridade de atendimento. Nessa perspectiva, com o intuito de aperfeiçoar o projeto, promovendo também a adequação da referida lei estadual ao Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 -, e à Lei Federal nº 10.048, de 8/11/2000, apresentamos a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.012/2006 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º da Lei nº 10.837, de 27 de julho de 1992, a que se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescentado o seguinte inciso VI ao art. 1º da Lei nº 10.837, de 27 de julho de 1992, passando os incisos II e III a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º - (...)

I - (...)

II - com idade igual ou superior a sessenta anos;

III - portadoras de deficiência;

IV - (...)

V - (...)

VI - acompanhadas por crianças de colo.”.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Adelmo Carneiro Leão - George Hilton - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.028/2006

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a construir um aeroporto na região dos Inconfidentes, no Município de Ouro Preto.

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 10/3/2006, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos

de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 1º do projeto em exame autoriza o Poder Executivo a construir um aeroporto na região dos Inconfidentes, no Município de Ouro Preto, o qual se denominará Aeroporto Francisco Gontijo.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, o projeto não tem como prosperar, por incorrer em vício de natureza insanável. Com efeito, a medida que se pretende instituir pela via legislativa, qual seja a construção de um aeroporto, configura ato que se insere no âmbito de competência constitucional do Executivo, ao qual incumbe, segundo juízo discricionário, balizado, portanto, pelos critérios de conveniência e oportunidade, decidir pela realização ou não de uma obra dessa natureza, desde que haja, evidentemente, previsão orçamentária para tanto. Neste passo, cumpre dizer que a lei orçamentária possui caráter autorizativo, o que reforça o entendimento segundo o qual é o Executivo que decide, de modo discricionário, entre as obras autorizadas pelo orçamento público, quais serão realizadas, observando, naturalmente, as demandas sociais mais urgentes. Ademais, é o Executivo Federal, e não, o Estadual que detém competência para explorar, diretamente ou mediante delegação, a navegação aérea e aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária, conforme o disposto no art. 21, XII, "c", da Constituição da República.

Portanto, configura impropriedade jurídica cogitar de uma lei específica, que não a orçamentária, para autorizar o Executivo a realizar aquilo que ele já está constitucionalmente habilitado a fazer, ou seja, dispor sobre a melhor maneira de executar um orçamento público previamente aprovado. Tal lei seria, assim, inconstitucional, por atentar contra um dos princípios basilares da Constituição da República, qual seja o da separação dos Poderes, inscrito no art. 2º da Lei Maior e reproduzido, com idêntico teor, na Constituição do Estado.

Ao Legislativo incumbe, em seu ofício legiferante, a edição de normas gerais e abstratas, e não, a expedição de provimentos específicos, voltados para situações concretas e particulares, à semelhança do que dispõe o projeto em exame, sob pena de invadir seara constitucionalmente reservada ao Poder Executivo, no caso, conforme visto, ao Poder Executivo Federal. São essas as razões pelas quais somos de parecer contrário à proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.028/2006.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Adelmano Carneiro Leão, relator - Gustavo Corrêa - Sebastião Costa - George Hilton.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 6/4/2006, a seguinte comunicação:

Do Deputado Alberto Pinto Coelho, notificando o falecimento do Sr. Ronaldo Lima de Souza, ocorrido em 19/3/2006, em Conceição do Mato Dentro. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça, pela passagem do Dia Nacional do Ministério Público (Requerimento nº 6.117/2006, do Deputado Gustavo Corrêa);

de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Nilson Gontijo dos Santos (Requerimento nº 6.140/2006, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. José Octávio de Brito Capanema por sua posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado (Requerimento nº 6.158/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com as comunidades de Acaiaca, Casa Grande, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Frei Inocêncio, Marilac, Sardoá, Santa Efigênia de Minas e Virgíópolis pelo transcurso do aniversário de emancipação desses Municípios (Requerimento nº 6.160/2006, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso ao Sr. Marcos Montes, Secretário de Desenvolvimento Social, pela realização de evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (Requerimento nº 6.170/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao Sr. Silvinho Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, pela realização de reunião solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (Requerimento nº 6.171/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao Presidente da Copasa-MG pelas comemorações do Dia Internacional da Mulher (Requerimento nº 6.173/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com o Sr. Pedro Paulo Chaib de Souza por ter conquistado o 1º lugar no 15º Prêmio Brasil de Qualidade do Café para "Espresso" (Requerimento nº 6.224/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Sra. Ellen Gracie Northfleet por sua eleição para o cargo de Presidente do Supremo Tribunal Federal (Requerimento nº 6.225/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Caldas pelo transcurso do 183º aniversário do Município (Requerimento nº 6.226/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Santa Maria do Suauí pelo transcurso do 82º aniversário do Município (Requerimento nº 6.227/2006, do Deputado Gustavo Valadares);

de aplauso à Diretoria da Fetaemg pela solenidade de abertura oficial da I Feira de Agricultura Familiar de Minas Gerais (Requerimento nº 6.267/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao Sr. João Izael Querino Coelho, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - Amepi -, pela outorga da Medalha Germin Loureiro a diversos homenageados (Requerimento nº 6.268/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado pela homenagem ao Sr. Antônio Carlos Doorgal de Andrada como Conselheiro dessa Corte (Requerimento nº 6.270/2006, da Deputada Vanessa Lucas);

de congratulações com a Sra. Juana Calfunao pelo recebimento da Medalha Chico Mendes (Requerimento nº 6.335/2006, da Comissão de Direitos Humanos).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 31/3/2006, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bilac Pinto

exonerando, a partir de 10/4/2006, Terezinha de Jesus Marques do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando José Francisco Felício para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Paulo Cesar Nogueira Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Terezinha de Jesus Marques para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas.

Gabinete do Deputado Célio Moreira

exonerando, a partir de 10/4/2006, Ana Paola Matos Araujo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 10/4/2006, Maria Geralda da Silva Simões do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

exonerando, a partir de 10/4/2006, Valdecir Raimundo Barbosa do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

nomeando Ana Paola Matos Araujo para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

nomeando Dalila Lopes Abelha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Maria Geralda da Silva Simões para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Valdecir Raimundo Barbosa para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete da Deputada Elbe Brandão

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 4/4/2006, que nomeou Rosary Mendes Rodrigues de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Edgar Antunes Pereira Filho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria da Conceição Rodrigues Mendes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Mauri Torres

exonerando, a partir de 10/4/2006, José Francisco Felício do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Orlando Karl para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta

Secretaria:

exonerando Lucia Helena Hilario Silva do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Comissão de Redação;

nomeando Jose de Assis da Rocha para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Redação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2006

Objeto: aquisição de copos descartáveis.

Pregoeiro vencedor: Licitar Comercial Ltda. (lotes 1 e 2).

Belo Horizonte, 7 de abril de 2006.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2006

Objeto: aquisição de suprimentos para informática.

Pregoeiro vencedor: Laser Toner do Brasil Ltda. (lotes 2 e 3).

Belo Horizonte, 7 de abril de 2006.

Eduardo de Matos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2006

Objeto: aquisição de diversos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Pregoeira vencedora: Drogaria Pires e Souza Ltda.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2006.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26/4/2006, às 14h30min, pregão presencial, do tipo menor preço global (anual), tendo por finalidade a contratação de empresa, pelo período de 12 meses, para proceder a reformas em "lay outs", com fornecimento de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios incluindo os serviços de montagem, instalação e desmontagem.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no "site" www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min a 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

DESPESAS COM PUBLICIDADE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2006

Art. 7º da Lei nº 13.768, de 1º/12/2000

Art. 17, parágrafo único, da Constituição Estadual

Agência	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Perfil Promoções e Publicidade Ltda.	719.902,41	977.324,54	586.611,80	2.283.838,75

Objeto: Veiculação de anúncios e publicações de matérias institucionais de divulgação do processo de elaboração legislativa e de acompanhamento de políticas públicas.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003 e art. 44 da Lei nº 14.684 de 30/07/2003)								
Unidade Orçamentária: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
1º TRIMESTRE DE 2006								
Cargo/Função	Janeiro	Qtde	Fevereiro	Qtde	Março	Qtde	Total Trimestre	Qtde Média
Membros do Poder (*)	3.549.443,24	81	3.225.411,79	81	2.684.102,80	81	9.458.957,83	81
Efetivos	7.621.291,23	871	6.899.570,58	876	6.833.656,47	888	21.354.518,28	878
Cargo de Recrutamento Amplo	5.299.005,75	2.048	5.186.783,78	2.059	5.212.235,66	2.077	15.698.025,19	2.061
Inativos	9.424.731,44	862	9.410.086,94	859	9.473.820,26	864	28.308.638,64	862
Pensionistas	137.986,06	29	134.150,10	28	134.150,10	28	406.286,26	28
SUBTOTAL	26.032.457,72	3.891	24.856.003,19	3.903	24.337.965,29	3.938	75.226.426,20	3.911
Patronal	1.977.267,60		2.155.133,75		1.989.593,71		6.121.995,06	
TOTAL	28.009.725,32		27.011.136,94		26.327.559,00		81.348.421,26	
NOTA EXPLICATIVA: Expurgo das despesas de exercícios anteriores classificadas na rubrica: 3.1.90.92								
(*) Os valores relativos aos Membros do Poder referem-se às despesas de caráter remuneratório e de caráter indenizatório.								
Mauri Torres, Presidente - Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral - Neusa Maria Pampolini, Diretora de Administração e Recursos Humanos - Leonardo Claudino Graça Boechat, Diretor de Planejamento e Finanças.								